



## **REFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 14 DE MARÇO DE 2012**

**Modifica Anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 que trata dos cargos de provimento efetivo passa a vigorar com as modificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Março de 2.012.

**Cássio Robson de Melo**  
**Prefeito Municipal**



# REFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO I

### Cargos de Provimento Efetivo

“7 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

7.1 - OBJETIVO: Executar sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.

7.2 – ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

7.3 – RECRUTAMENTO: Concurso público.

7.4 – PECULIARIDADE: Registro no COREN.

**7.5 - JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.**

(...)

20 - ENFERMEIRO:

20.1 – OBJETIVO: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem à população do Município.

20.2 – ESCOLARIDADE: Superior específico.

20.3 – RECRUTAMENTO: Concurso público.

20.4 - PECULIARIDADE: Registro no COREN.

**20.5 - JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.”**